

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 041/2024

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado¹, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria de Gestão e Apoio às Seleções Públicas do Centec, em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de Professor(a), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atuação e lotação imediata nas Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEPs localizada em Fortaleza Capital do Estado do Ceará e demais municípios no interior do Estado.

3. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípua deste Edital, encontram-se detalhados no Anexo III.

3.2. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), e, maior de 18 anos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e, se do sexo masculino, incluir as obrigações militares.

3.2.3. Não ter sentença criminal judicial transitada em julgado.

3.2.4. Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC por justa causa.

3.2.5. Satisfazer, integralmente, as exigências para aprovação constantes neste edital.

3.2.6. Não ter sido demitido(a) do Instituto Centec sem justa causa nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à realização do presente certame.

3.2.7. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização deste certame.

3.2.8. Não ter contrato de trabalho vigente com o Instituto CENTEC.

3.2.9. Não constar no atual quadro de professores do Eixo Profissional do Ensino Médio Integrado – EMI, exceto os(as) professores(as) que estão contratados(as), em regime de urgência para vacâncias não abrangidas anteriormente pelo cadastro de reserva.

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

¹ O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

4.1.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência, de até 90 dias.

4.1.2. A jornada de trabalho poderá ser concentrada em um turno, ou distribuída entre os turnos de funcionamento da escola que for lotado(a).

4.1.3. O contrato de trabalho será celebrado por prazo indeterminado, consoante exposto no Art. 443² da CLT.

4.1.4. Os(as) Professores(as) do EMI poderão coordenar cursos, ministrar disciplinas ou orientar estágios nas Escolas Estaduais de Ensino Médio.

4.2. Das vagas:

4.2.1 Os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos no item 3 deverão consultar a relação de vagas constantes no ANEXO II – QUADRO DE VAGAS.

4.3. Da remuneração:

4.3.1 A remuneração se dará de acordo com o nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade	Valor h/a (R\$)
<u>Professor</u>	Técnico Nível Médio	20,39
	Graduado	30,61
	Especialista	32,09
	Mestre	33,46
	Doutor	34,84

4.3.2. Para fins deste edital de seleção, entende-se como Graduação, o título obtido em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

4.3.3. Entende-se como Curso Técnico de Nível Médio, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos técnicos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação - MEC e possuem, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

4.3.4. Considera-se como Pós-Graduação (Especialização), os cursos de pós-graduação *Lato-Sensu*, realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, ou os cursos de pós-graduação *Stricto-Sensu* (Mestrado/Doutorado) autorizados pela CAPES.

4.3.5. Não pontuarão cursos de Pós-graduação em andamento, somente se concluídos, mediante apresentação de Certificado ou declaração de conclusão expedida pela Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.

5. FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos, conforme exposto no Anexo III.

² Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

5.2. Experiência discriminada nos quadros do Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas, no período de **10/09/2024 a 12/09/2024**, exclusivamente, de forma eletrônica no *site* do Instituto CENTEC, endereço www.centec.org.br

6.2. Conforme especificado no calendário (ANEXO I) será publicada a lista de inscrições deferidas.

6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição *on-line*, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ensejará o **cancelamento** da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito às penalidades legais.

6.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as). O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Por ocasião da contratação, serão exigidas cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*.

6.6. Por se tratar de contratação sob o regime da CLT, quando da convocação, o(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá apresentar cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de ter obstado sua contratação.

6.7. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 6.1. deste edital.

6.8. É vedada a entrega de documentos em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste edital.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital 041/2024 será realizado em etapa única mediante avaliação documental.

7.2. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á por meio da análise da experiência e formação, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III.

7.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, **deverão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, encaminhar para o e-mail: selecao@centec.org.br o “Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional” (Anexo IV) preenchido e assinado, bem como cópias legíveis dos Certificados/Diplomas de Graduação/Titulação** (frente e verso) dentro do prazo estabelecido conforme o ANEXO I.

7.3.1. Deverá constar no campo assunto do e-mail, **“Seleção Simplificada do Edital 041/2024”**, acompanhados dos demais documentos comprobatórios **em formato PDF** citados no ANEXO IV, conforme orientações abaixo:

a) **Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar, assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO IV deste Edital,** disponível no endereço

www.centec.org.br;

b) O(a) candidato(a) que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação “zero”.

c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC, a qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

d) Após o preenchimento do “**Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional**” (Anexo IV), de forma legível, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail selecao@centec.org.br juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO IV.

7.4. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos inerentes ao cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descritos no ANEXO III deste Edital.

7.5. Somente os(as) candidatos(as) que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação da documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nesta Seleção Pública. Os demais serão eliminados(as) do processo.

7.6. Os documentos comprobatórios constantes no item 7.3. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

7.6.1. Celetista:

a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;

b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

7.6.2. Prestador de serviços:

a) Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

b) Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

7.6.3. Servidor(a) público(a):

a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.

7.6.3.1. Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

7.6.4. Servidor(a) público(a) cedido(a):

a) Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

7.6.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

7.6.6. Os documentos comprobatórios constantes no item 7.3. referentes à escolaridade deverão ser apresentados de forma legível, conforme especificado na sequência:

- a) Diploma (frente e verso);
- b) Certidão/Declaração de Conclusão de Curso emitida há no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital.

7.6.6.1. **Titulação:** Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:

- a) Especialização: 2 (dois) pontos;
- b) Mestrado: 4 (quatro) pontos;
- c) Doutorado: 6 (seis) pontos.

7.6.6.2. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

7.6.6.3. Não será considerada como experiência profissional atuação em estágio e ou monitoria, não incidindo portanto na pontuação constante no Anexo IV.

7.7. Será DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de escolaridade necessário para o cargo exigido no ANEXO III.

7.8. Para fins de comprovação da escolaridade, serão aceitas cópias legíveis da Certidão ou Diploma/Declaração de Conclusão de Curso, tanto para o nível superior quanto para o nível técnico, com data de emissão de até um ano anterior ao início das inscrições.

7.9. Para fins de pontuação, será considerado o ano completo o período de 06 (seis) meses trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 (doze) MESES.

7.10. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

7.11. Ao final da análise curricular, será divulgada a listagem dos(as) classificados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação deste certame, por Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.11.1. O resultado dos(as) candidatos(as) na etapa única do processo seletivo será divulgado no site do Instituto CENTEC em www.centec.org.br na data prevista no calendário (ANEXO I).

7.12. Dos critérios de desempate:

7.12.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27³ da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.12.2. Maior pontuação no campo experiência em docência;

7.12.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail selecao@centec.org.br com o assunto "Edital 041/2024 – Recurso" e no corpo do e-mail conter: nome completo,

³ Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

CPF e todos os dados da vaga para a qual se candidatou (Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária).

8.2. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC, em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) contestado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(a) candidato(a) supostamente está incorreta.

8.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.1.

8.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, conforme o ANEXO I, para comprovação de título durante o prazo de Recurso.

8.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado em razão da análise de recursos apresentados ao Setor de Seleções, este será republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

9.2. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência, incidindo a **DECLASSIFICAÇÃO** sumária.

9.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação imediata.

9.4. No período referente ao Contrato de Experiência de 90 (noventa) dias, o(a) empregado(a) contratado(a) será avaliado(a) através da didática aplicada em sala de aula, ficando sua contratação efetiva condicionada ao desempenho satisfatório de suas atividades.

9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo(a) candidato(a).

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Seleções do Instituto CENTEC.

9.7. **O Processo Seletivo terá validade até o preenchimento das vagas descritas no ANEXO II.**

9.8. Os(as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

9.9. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pelos canais remotos, por meio de ligação telefone, *whatsapp* e/ou e-mail respeitando criteriosamente a ordem de classificação do edital.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os documentos elencados na sequência são partes integrantes do presente edital devendo ser rigorosamente observados:

ANEXO I – CALENDÁRIO

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS



ANEXO III - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS
ANEXO IV - QUADRO RESUMO DE TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Visto

Valéria dos Santos Bezerra
Assessora ASJUR - CENTEC
Matrícula nº 06218 / OAB/CE 34.435

Fortaleza, 10 de setembro de 2024.

José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 041/2024

ANEXO I - CALENDÁRIO

Data	Evento
10/09/2024 a 12/09/2024	Inscrições no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Prazo para envio da documentação, conforme item 7.3, para o e-mail: selecao@centec.org.br até às 23h59min.
13/09/2024	Divulgação da relação das pessoas inscritas na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
13/09/2024	Análise da documentação Quadro Resumo de Formação/Experiência Profissional
13/09/2024	Divulgação do Resultado da etapa única do processo seletivo na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) até às 23h59min.
14/09/2024 a 15/09/2024	Data para ingresso de recurso, através do e-mail selecao@centec.org.br até às 23h59min.
16/09/2024	Divulgação do resultado após recursos na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)
	Publicação do Resultado final por ordem de classificação na Web do Instituto CENTEC (www.centec.org.br)

OBS.:

1. O calendário acima **poderá sofrer alterações** em função de necessidades do Instituto CENTEC.
2. Qualquer alteração do calendário será publicada no site do Instituto CENTEC.
3. O e-mail deverá ser enviado com o seguinte título no assunto: "Seleção Simplificada do Edital 041/2024".



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 041/2024

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CH	VAGA	FUNÇÃO
CREDE 15 - TAUÁ	TAUÁ	EEEP MONS. ODORICO DE ANDRADE	SISTEMAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	22	1	COORD./PROF



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 041/2024

ANEXO III - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

Cursos	Formação Exigida	Requisitos desejáveis
Técnico em Sistemas de Energias Renováveis	1. Graduação em Engenharia Elétrica, Energias Renováveis ou Energias. 2. Graduação em Engenharia Mecânica ou Mecatrônica com: ● Pós-graduação em Energias Renováveis. 3. Graduação Tecnológica em Mecatrônica Industrial com: ● Pós-graduação em Energias Renováveis.	● Pós-graduação ou pós-técnica ou cursos na área; ● Experiência na área; ● Experiência docente.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 041/2024

ANEXO IV

Quadro Resumo de Títulos / Experiência Profissional

Critério	Pontos Máximos	Itens	Pontuação Obtida*	CENTEC (não preencher)
Escolaridade (requisito OBRIGATÓRIO com COMPROVAÇÃO).	0	1. Graduação (Diploma frente e verso). 2. Curso Técnico de Nível Médio: (Diploma frente e verso).	-	-
Titulação. Pontuação conforme quadro à direita (NÃO CUMULATIVA), considerado apenas o título de maior pontuação.	6	1. Especialização 2. Mestrado 3. Doutorado	Pontos	
			2	
			4	
			6	
Experiência na atuação como técnico(a) na área de candidatura. (atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano completo trabalhado, ou fração de 6 (seis) meses ou mais no espaço de 12 (doze) meses - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Experiência em docência. (Atividades concomitantes NÃO SÃO CUMULATIVAS)	7	1 (um) ponto por ano completo trabalhado, ou fração de 6 (seis) meses ou mais no espaço de 12 (doze) meses - Máximo de 7 (sete) pontos.		
Somatória Total	20 Pontos	-		

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas de forma legível, livre de rasuras.
- 2 - Para fins de pontuação, considera-se o ano os 06(seis) MESES trabalhados, CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 MESES.

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Fortaleza, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato


